

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Boa Vista do Buricá/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – Grupos A, E e B.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

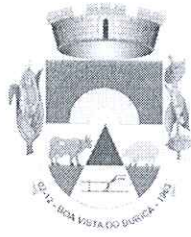
Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da empresa ARL COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.038.344/0001-65, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde classificados nos Grupos A (potencialmente infectantes), E (perfurocortantes) e B (químicos), gerados pelas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Buricá/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, conforme exigido pela RDC ANVISA nº 222/2018, Resoluções do CONAMA e demais normas ambientais e sanitárias vigentes.

Trata-se de serviço essencial e obrigatório, cuja não execução adequada pode acarretar riscos à saúde pública, aos trabalhadores, à população em geral e ao meio ambiente, além de responsabilização administrativa, civil e ambiental do Município.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado anual da contratação, o qual se encontra abaixo do limite legal estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

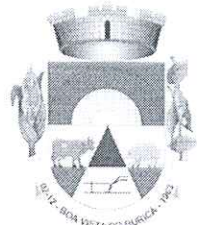
A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, responsável por todas as etapas do manejo externo dos resíduos de serviços de saúde, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

A contratada será responsável pelo fornecimento de bombonas, recipientes e embalagens adequadas, transporte em veículos exclusivos e licenciados, tratamento dos resíduos e emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF), quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir licença ambiental válida para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;
- Atender integralmente à RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis;
- Realizar a coleta com frequência quinzenal;
- Disponibilizar veículos próprios, exclusivos, identificados e licenciados;
- Fornecer embalagens e bombonas compatíveis com cada grupo de resíduo;
- Garantir tratamento adequado aos resíduos dos Grupos A, E e B;
- Emitir e disponibilizar MTR e CDF;
- Manter equipe capacitada e equipada com EPIs;
- Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e ambientais;
- Permitir fiscalização da Administração Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados de forma contínua, mediante coleta quinzenal dos resíduos nos pontos geradores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os resíduos dos Grupos A e E serão coletados em até 3,5 (três e meia) bombonas de 200 litros por coleta, totalizando até 700 litros. Os resíduos do Grupo B terão volume estimado de até 100 litros por coleta.

A contratada será responsável pelo transporte, tratamento e destinação final, garantindo rastreabilidade e segurança em todas as etapas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através da Servidora Verediane Sigolin designada pela Portaria 396/2024, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

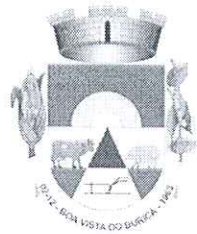
O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após a efetiva prestação dos serviços, considerando:

- R\$ 164,75 por bombona de 200 litros para resíduos dos Grupos A e E; • R\$ 1,10 por litro para resíduos do Grupo B.

O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias após o atesto da fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor foi selecionado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e ambiental, bem como a capacidade técnica da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Grupos A/E: • Até 3,5 bombonas de 200 litros por coleta • Valor unitário: R\$ 164,75 • Valor estimado por coleta: R\$ 576,63

Grupo B: • Até 100 litros por coleta • Valor unitário: R\$ 1,10 por litro • Valor estimado por coleta: R\$ 110,00

Valor total estimado por coleta quinzenal: R\$ 686,63

Considerando 24 coletas anuais, o valor anual estimado é de R\$ 16.479,12 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

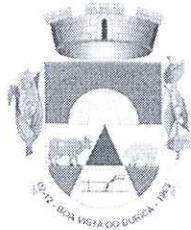
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2.040 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

1090 – 3.3.90.39.00.00 FR 600 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Boa Vista do Buricá/RS, 13 de janeiro de 2026.

Talia Marisa Rommel
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

Item	Quant min	Quantidade máx	Unidade	Descrição dos Produtos	Valor unitário R\$
01	0	84	Bombona (200 L)	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – Grupos A e E	164,75
02	0	2.400	Litros	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – Grupo B	1,10